



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

L E I N° 842/88

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS NO VALOR DE ATÉ 117,48 OTN's, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Norberto Lawless,. Prefeito Municipal em Exercício de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

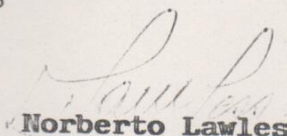
TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

RT. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até 117,48 (Cento e dezessete, quarenta e oito) OTN's, em Obra de complementação da rede elétrica de iluminação Pública da Av. Principal na Comunidade de Linha Baixo Araras.

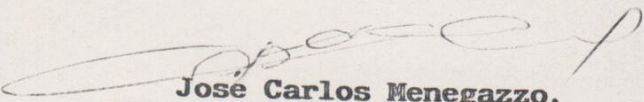
ART. 2º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

16 de dezembro de 1.988


Norberto Lawless.
Prefeito Mun. em Exercício.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretária em data supra.


José Carlos Menegazzo.
Secretário de Administração.